



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

### EDITAL Nº 001/2013

#### PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, campus Cariacica, torna público o Processo de Seleção do Programa de Assistência Estudantil 2013/1 que obedecerá as normas e instruções presentes neste Edital.

#### 1 DO PROGRAMA

Os programas Institucionais de Assistência Estudantil, regulamentados pela Resolução do Conselho Superior nº 19/2011, de 09 de maio de 2011, estão focados no apoio aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – campus Cariacica, visando à concessão de auxílios para os alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição Federal de Ensino.

#### 2 DO OBJETIVO GERAL

Contribuir para a permanência dos estudantes nos cursos, assim como a possibilidade de integralização do curso no período previsto pelas normativas institucionais, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino.

#### 3 DOS AUXÍLIOS

Os auxílios estudantis serão ofertados pelo Ifes campus Cariacica de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com duração de seis meses para os curso semestrais e um ano para os cursos anuais, nas seguintes modalidades:

##### 3.1 FORMAS DE CONCESSÃO

Auxílio	Objetivo / Forma de concessão	Requisitos
<b>Auxílio Moradia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus.</li><li>- Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>I. Estar regularmente matriculado em um curso no Campus Cariacica;</li><li>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</li><li>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</li><li>IV. Apresentar comprovação de despesas com aluguel;</li><li>V. Residir ou possuir grupo familiar, prioritariamente, que resida em local que inviabilize o acesso diário ao Campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;</li><li>VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</li></ul>
<b>Auxílio Alimentação</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a fim de propiciar</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>I. Estar regularmente matriculado em um curso no Campus Cariacica;</li></ul>

	<p>condições para o complemento das atividades escolares.</p> <p>- Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente.</p>	<p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I) justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social;</p>
<b>Auxílio Transporte</b>	<p>- Contribuir com a permanência dos discentes, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de transporte para acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem, favorecendo o processo de formação acadêmica.</p> <p>- Será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente. E conforme realidade apresentada e avaliação do profissional de Serviço Social poderá acontecer em duas modalidades:</p> <p><b>Modalidade A</b> - nos casos onde há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado antecipadamente o valor mensal, de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;</p> <p><b>Modalidade B</b> - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte será:</p> <p>I – Por meio de reembolso do valor da despesa; ou</p> <p>II – De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente. Após a data estabelecida do término da viagem, o discente terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas.</p> <p><b>Parágrafo único: Neste caso, o discente deverá assinar Termo de Ciência (APÊNDICE II).</b></p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no Campus Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;</p> <p>V. Apresentar comprovante de despesa com transporte;</p> <p>VI. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p>
<b>Auxílio Material Didático</b>	<p>- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso a materiais necessários à formação.</p> <p>- Será avaliada sua concessão no decorrer do semestre de acordo com a demanda do discente. Podendo ocorrer parcialmente ou em sua totalidade, por meio de repasse financeiro direto ao discente ou repasse do material demandado.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no Campus Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social;</p>
<b>Auxílio Cópia e/ou Impressão</b>	<p>- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso a materiais necessários</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no Campus Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p>

	<p>à formação.</p> <p>- A concessão desse auxílio dar-se-á com uma cota de cinquenta cópias e/ou impressão mensais no setor de reprografia do campus Cariacica.</p>	<p>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p>
<b>Auxílio Uniforme</b>	<p>- Contribuir para a equidade nos processos de formação acadêmica dos discentes em situação de vulnerabilidade social, facilitando o acesso ao uniforme, necessário à formação.</p> <p>da seguinte forma:</p> <p>- A concessão do auxílio uniforme, dar-se-á parcialmente ou em sua totalidade, preferencialmente, por período letivo, por meio de repasse financeiro direto ao discente ou repasse do uniforme.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado em um curso no Campus Cariacica;</p> <p>II. Atender aos demais requisitos definidos neste edital;</p> <p>III. Preencher o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil (APÊNDICE I), justificando a necessidade do referido auxílio;</p> <p>IV. Ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.</p>

#### 4 COMPROMISSOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

- 4.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente (APÊNDICE III) e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. EM CASO DE DISCENTE ADOLESCENTE, O REFERIDO TERMO DEVERÁ SER ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS;
- 4.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- 4.3 Comparecer a todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- 4.4 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- 4.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- 4.6 Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- 4.7 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- 4.8 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

#### 5 ACOMPANHAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

Será realizado diretamente pelos profissionais da Assistência Estudantil, por meio de reuniões pedagógicas, atendimentos individuais e coletivos e demais atividades propostas, considerando o processo de formação acadêmica dos discentes.

#### 6 DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE

A participação discente terá duração de um período letivo, de acordo com o curso frequentado, admitindo-se a renovação nos períodos seguintes, após a avaliação do profissional de Serviço Social.

#### 7 CANCELAMENTO

7.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 4 deste Edital, avaliados pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;

III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 4, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

## **8. DA INSCRIÇÃO**

O estudante deverá agendar a avaliação social (entrevista) no Serviço Social ou na Inspeção **no período de 19/02 a 01/03**. Na data da entrevista, deverá apresentar o Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil e a documentação comprobatória, de acordo com o item 10 deste Edital.

## **9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

a) O Processo de Seleção será acompanhado pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do campus Cariacica, nomeada através de Portaria pelo Diretor Geral do campus;

b) Na análise inicial da documentação serão desclassificadas e definitivamente eliminadas, as solicitações que não estiverem em conformidade com este Edital;

c) As inscrições serão submetidas à avaliação, mediante a apresentação de documentação comprobatória;

d) A seleção dos candidatos será realizada pelo profissional de Serviço Social, considerando-se:

- Estudo Social;
- Comprovação dos requisitos definidos neste edital;
- Visita domiciliar, quando houver necessidade.
- A veracidade das informações prestadas no ato da entrevista ou durante a participação no programa serão de inteira responsabilidade dos estudantes e/ou de seus responsáveis.
- e) Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
  - Menor renda per capita familiar;
  - Maior número de dependentes;
  - Residência familiar mais distante do Campus em que o candidato está matriculado;
  - Ser oriundo da rede pública de educação básica;
  - Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
  - Estar em período mais avançado no curso;

## **10. DOS DOCUMENTOS**

Os candidatos deverão entregar no dia da Entrevista os seguintes documentos comprobatórios:

- Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Foto 3X4 do candidato;
- Comprovante de Residência (caso resida em casa alugada, deverá ser apresentado o contrato de locação) (original e cópia);
- Cópia dos documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar (que residam na mesma casa) e certidão de óbito de pais falecidos;
- Caso o aluno ou responsável seja separado ou divorciado, deverá apresentar certidão de

casamento com averbação ou declaração de próprio punho (identificar o CPF e a Carteira de Identidade de quem está declarando) e comprovante de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia;

- Comprovante de despesas da família – alimentação, supermercado, água, energia, telefone convencional e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, aluguel, farmácia, dentre outras;
- Caso algum membro da família faça uso de medicação contínua, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar receituário médico e despesas;
- Comprovantes de gastos com transporte para o trajeto da escola até a residência (original e cópia);
- Apresentar Carteira de trabalho e Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento do ano anterior de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar;
- Comprovante de rendimento relativo ao último mês, de todas as pessoas que compõem o grupo familiar e que residam no mesmo endereço, dentre as relacionadas abaixo:

Assalariado – 3 últimos contracheques ou demonstrativo salarial (original e cópia);

Trabalhador Informal, Eventual, Biscateiro - declaração de próprio punho, assinada, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento;

Aposentado e Pensionista – documento fornecido pelo INSS ou outras fontes, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta deste, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício. E declaração de próprio punho relatando que não possui outra fonte de renda com documento e assinatura de duas testemunhas com CPF;

Agricultor, Proprietário Rural, Sitiante – comprovante de rendimento de trabalho cooperativo ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior com a cédula correspondente;

Desempregado – carteira de trabalho ou comprovante de seguro desemprego especificando o valor e o período. Rescisão do último contrato de trabalho. Se o prazo do seguro já tiver passado apresentar declaração de próprio punho com documento e assinatura de duas testemunhas com CPF relatando a situação;

Profissional Liberal ou Autônomo – inscrição/registro no órgão competente e declaração de próprio punho especificando a atividade que exerce e a renda mensal, com a assinatura de duas testemunhas com número de documento;

Vive de Renda – declaração especificando a renda mensal e a origem dessa renda, com assinatura de 2 testemunhas, com RG e endereço;

Comerciante ou Microempresário – contrato de sociedade ou de firma, declaração do imposto de renda do ano anterior de pessoa jurídica ou espólio. Comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, dentre outros.

Para conhecer a Política de Assistência Estudantil e todos os seus programas, os candidatos poderão acessar os seguintes endereços eletrônicos:

[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2011/RES\\_C\\_S\\_19\\_2011\\_Politica\\_Assistencia\\_Estudantil.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/RES_C_S_19_2011_Politica_Assistencia_Estudantil.pdf)

[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho\\_superior/2011/Anexo\\_I\\_RES\\_CS\\_19\\_2011\\_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Institucional/conselho_superior/2011/Anexo_I_RES_CS_19_2011_Politica%20Assistencia%20Estudantil.pdf)

[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro\\_reitoria\\_ensino/Portaria\\_1602-I-2011-Programas\\_Apoio\\_Formacao\\_Academica.pdf](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602-I-2011-Programas_Apoio_Formacao_Academica.pdf)

[http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro\\_reitoria\\_ensino/Portaria\\_1602\\_2011\\_Ane](http://www.ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/Portaria_1602_2011_Ane)

## 11 CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas	
- Período de inscrição	19/02 a 01/03
Período de entrevistas e avaliação	04 a 28/03
- Divulgação da lista dos selecionados	08/04
- Período para solicitação dos recursos	08 e 09/04
- Divulgação dos resultados dos recursos	15/04
- Início do recebimento dos auxílios	Início do semestre 2013/1

## 12 DOS RECURSOS

É assegurado, após a divulgação dos resultados parciais, o pedido de recurso, que deverá ser encaminhado à Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do campus Cariacica.

O recurso deverá ser entregue na data estabelecida no cronograma deste Edital, em ficha específica, (apêndice IV) deste edital.

## 13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Será eliminado do processo de seleção ao Programa Institucional de Assistência Estudantil, em qualquer tempo, o candidato que:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários;
- c) Perder os prazos estabelecidos nas convocações;
- d) Fraudar ou prestar informações falsas nos formulários;
- e) Durante a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

## 14 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Será realizada anualmente em cada Campus pelos profissionais da Assistência Estudantil, Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e pelo Fórum Interdisciplinar de Assistência Estudantil (FIAE).

## 15 DAS CONDIÇÕES PARA A PERMANÊNCIA DO ESTUDANTE NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- a) Possuir matrícula regular;
- b) Possuir frequência regular mínima de 75% em cada disciplina em que estiver matriculado;
- c) Não reprovar em mais de uma disciplina durante o semestre ou ano, conforme o curso;
- d) Não trancar a matrícula;
- e) Não infringir qualquer regra do Ifes campus Cariacica, conforme Código de Ética Discente vigente.

Parágrafo Único: Os itens 'c' e 'e' serão considerados após analisada a situação do estudante,

pelo profissional do serviço social e/ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do campus.



## **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;
- b) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;
- c) As informações constantes na documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificados in loco pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do campus Cariacica;
- d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão, por e-mail e nos murais do campus Cariacica;
- e) Cabe ao candidato acompanhar todo o processo do Programa Institucional de assistência Estudantil;
- f) O estudante selecionado pelo Programa Institucional de assistência Estudantil deverá comunicar imediatamente à Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do campus Cariacica, qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;
- g) Não será devolvida a documentação aos candidatos;
- h) A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil, e por direção quando necessário.

Ifes campus Cariacica

Cariacica, 18 de fevereiro de 2013.

**Lodovico Ortlieb Faria**

Diretor Geral do campus Cariacica





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

### APÊNDICE II

#### Programa Auxílio Transporte

#### TERMO DE CIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições, abaixo elencadas, do item 5.1.3.2- II do Programa Auxílio Transporte da Portaria Nº 1.602 de 30/12/2011, que dispõe sobre a operacionalização dos programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes:

**5.1.3.2 Modalidade B** - nos casos em que o discente não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte poderá ser:

Por meio de reembolso do valor da despesa;

De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo discente. Após a data estabelecida do término da viagem, o discente terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para que possa fazer jus a participação no referido Programa, de acordo com as seguintes informações:

Itinerário: \_\_\_\_\_

Valor total da despesa com transporte: \_\_\_\_\_

Data da viagem: \_\_\_\_\_

Data de retorno da viagem: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante no Programa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional da Equipe de Assistência Estudantil



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

### APÊNDICE III

#### Termo de Compromisso do Discente

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) \_\_\_\_\_ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

#### São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I. Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética.

#### 2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do participante do Programa e responsável (se necessário)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional da Assistência Estudantil

